

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 015/1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO VENDER ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a vender uma área de terras medindo 9.000m² (nove mil metros quadrados), a qual será desmembrada de uma área de 146.943m² (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e três metros quadrados), pertencente ao Município e situada na Rodovia Barra de São Francisco X Mantena.

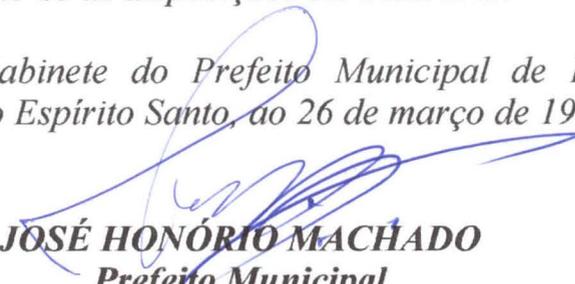
Art. 2º. A área cuja venda se pretende possui as seguintes características: frente com a Rodovia 381 Km² com 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados); fundos com o Município com 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados); lateral direita com o Município com 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados); lateral esquerda com o Município com 120.000m² (cento e vinte metros quadrados).

Art. 3º. Para avaliação imóvel, será nomeada uma Comissão, através de Portaria, a qual fornecerá o preço mínimo de venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, ao 26 de março de 1999.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal